



PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO

I – EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício nº 104/2023, da Secretaria de Educação, solicitando que seja oportunizada a presença da Secretária de Educação, Antônia Zuleide Ferreira de Oliveira, na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 08 de Março de 2023, para tratar sobre ações desenvolvidas, retorno das aulas e investimento e aquisições na Rede Municipal de Ensino.

Item 2: Mensagem nº 006/2023, do Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 784 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências.

Item 3: Mensagem nº 007/2023, do Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 474/2009 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) – e dá outras providências.

Item 4: Ofício nº 025/2023, da Secretaria de Meio Ambiente, informando sobre suas últimas ações realizadas.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

II – ORDEM DO DIA:

Item 1: Parecer nº 008/2023, da Comissão Permanente, ao Projeto de Lei nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo, que institui o mês de Agosto como sendo o “Mês da Primeira Infância” no Município de Altaneira, e dá outras providências.



Item 2: Requerimento nº 004/2023, de autoria do Vereador Ariovaldo Soares, solicitando que seja expedida convocação a Senhora Secretária Municipal de Educação Antônia Zuleide Ferreira de Oliveira, para comparecer perante essa Casa Legislativa.

Item 3: Requerimento nº 005/2023, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando que seja disponibilizada uma ambulância para a comunidade da Serra do Valério e adjacências.

Item 4: Requerimento nº 006/2023, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando que escola da Taboquinha seja doada e adequação para ser o novo posto de saúde daquela comunidade.

Item 5: Requerimento nº 007/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, solicitando a adequação da escola da Chapada dos Romeiros para que, no referido prédio, passe a funcionar o Posto de Saúde para atendimento da mencionada comunidade.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício 104/2023

Altaneira - CE, 01 de Março de 2023.

Exmo. Senhor
Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-Ceará

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 040/2023

Data: 01 / 03 / 2023

Le Minanda
Servido Responsável

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar um espaço na Sessão Ordinária neste dia 08 de março para que possamos falar sobre as ações desenvolvidas, retorno da aulas, investimentos e aquisições na Rede Municipal de Ensino.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação

Antª Zuleide F. de Oliveira Santos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2021



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/ 2023

REFERÊNCIA – PL Nº 006/2023

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 041/2023

Data: 03 / 03 / 2023


Serviço Responsável

Senhor Presidente,

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Usamos do presente para encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que **Altera a Lei 784, de 11 de junho de 2021, responsável pela Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

Pretende-se com o projeto ora submetido à apreciação, possibilitar alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, compatibilizando-se a estrutura sugerida em relação à realidade verificada no município, sem, contudo, qualquer prejuízo na política social desempenhada pelo conselho.

Assim, busca-se reduzir a quantidade de membros para melhor aplicabilidade da lei. A otimização não implicará em restrição da efetividade, mas, pelo contrário, visa tornar mais eficiente os trabalhos desempenhado pelo Conselho.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI 784 – CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A Lei Municipal nº 784, 11 de junho de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 6 membros, sendo:

I-. Três conselheiros titulares, com receptivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais do Município:

- a) Secretaria Municipal da Saúde;*
- b) Secretaria Municipal da Educação;*
- c) Secretaria Municipal da Assistência Social.*

II-. Três conselheiros titulares, com receptivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, sediadas no município.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao 01 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 007/ 2023

REFERÊNCIA – PL Nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 042/2023

Data: 03 / 03 / 2023


Serviço Responsável

Senhor Presidente,

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Usamos do presente para encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que **Altera a Lei 474, de 24 de junho de 2009, responsável pela Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.**

O objetivo do projeto de lei visa alterar a quantidade de membros à serem indicados para compor o conselho do idoso, tanto na área governamental como também aos membros de entidades não governamentais. Mantendo-se, assim, a devida simetria na representação dos membros que irão compor o conselho.

A nova estrutura à ser observada para formação do conselho permite melhor adequação do papel do conselho com a demanda existente no município, permitindo-se, com isso, otimização dos trabalhos e organização. A mudança, vale ressaltar, não trará qualquer limitação ou redução da efetividade da atuação do conselho.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI 474/2009 – CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS D IDOSO
– CMDI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A Lei Municipal nº 474, 24 de junho de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....

I – De Órgãos e Entidades Governamentais:

- a) Representante da Secretaria da Assistência Social;*
- b) Representante da Secretaria da Educação;*
- c) Representante da Secretaria da Saúde.*
- D) (revogado).*

II – Do Usuário e Entidade não Governamentais (ONG'S):

- a) 3 (três) representantes de entidades que tenham suas atividades relacionadas ou afins a defesa dos direitos dos idosos.*

“Art. 5º. Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e respectivos suplentes, serão indicados pelo Secretário



GABINETE DO PREFEITO

(a) *Municipal da Assistência Social, e nomeados pelo Prefeito, devendo a indicação observar a seguinte forma:*

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao 01 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



OFÍCIO nº 025/ 2023

Altaneira-CE, 06 de março de 2023.

De: Secretaria de Meio Ambiente / Gabinete do Secretário.

Antonio Ceza Cristovão

Para: Câmara Municipal de Altaneira

Assunto: Informação de últimas ações realizadas pela SMA.

Prezado(a) Senhor(a);

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar a esta casa as últimas ações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, segue abaixo:

01 - Participação no 1º Forum do Cariri sobre Saúde Pública e Assistência Social promovido pela Assembleia Legislativa do Ceará no município de Salitre neste dia 03/03.

02 - Em parceria com o Banco do Nordeste através do programa de micro credito rural Agroamigo, realizamos palestra informativa sobre a importância e acesso a licenças ambientais em especial as Licenças Ambiental por Compromisso e Adesão - LAC, no Cras do Distrito São Romão tendo como publico alvo os agricultores e agricultoras proponentes do crédito rural.

03 - Atendendo a convite do Sebrae Cariri registramos nossa participação neste dia 06/03 em Juazeiro do Norte do Forum Lider Cariri, que estrategicamente ira atuar em várias frentes de desenvolvimento voltadas especialmente Região do Cariri.

Certo de sua especial atenção, renovamos nossas saudações.

Atenciosamente,

Equipe da Secretaria de Meio Ambiente - SMA.

ANTONIO CEZA CRISTOVÃO

Secretário de Meio Ambiente

CPF: 873.509.553-91

Portaria Nº 525/2021

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 043/2023

Data: 06 / 03 / 2023

L. S. Miranda
Servido Responsável



PARECER Nº 008/2023

**INSTITUI O “MÊS DE AGOSTO” COMO SENDO O
“MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA” NO MUNICÍPIO
DE ALTANEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 011/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, instituir o mês de Agosto como sendo o “Mês da Primeira Infância” no Município de Altaneira.

Ao texto original **não foi** apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2023, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões em 07 de Março de 2023.

Ver. Júnior do Povo

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 01 de Março de 2023.

Projeto de Lei nº 005/2023, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº
011/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões em 07 de Março de 2023.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTANEIRA:**

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 038/2023

Data: 28 / 02 / 2023

Yusim
Servido Responsável

REQUERIMENTO Nº 004 /2023

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 244 e seus parágrafos; c/c Art. 170, VI; Art. 16 § 2º e 3º, todos da Resolução 04/2011, Regimento Interno da Câmara; requer a V. Exa., submeter ao Plenário, de conformidade com o Art. 29 da Lei Orgânica Municipal, seja expedida convocação a Senhora Secretária Municipal de Educação, ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, para comparecer perante esta Casa Legislativa, quando devesse prestar esclarecimentos, sobre os fatos a seguir narrados:

Intempestivamente, a Sra Secretaria Municipal de Educação, encaminhou documentos requeridos por esta Casa Legislativa, relativamente ao processo de dispensa de licitação 2022.05.27.001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDO, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO VISANDO A REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI 539/2011-PCCR DO MAGISTÉRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE, em correspondência ao Requerimento de nº 40/2022, de nossa autoria.

Com a análise dos documentos apresentados, as dúvidas foram acrescidas, senão vejamos: Apenas a título de argumentação, não foi esclarecido porque um serviço especializado, destinado a produzir estudo, análise para produção de uma possível e futura alteração legislativa na Lei Municipal 539/2011 – o chamado Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, fora, supostamente, realizada por uma empresa, vencedora do processo de dispensa de licitação, que possui, como objetivo principal

Art. 29. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar o Secretário Municipal ou Diretor Equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos. - 1º. A falta do comparecimento do Secretário ou Diretor Equivalente, sem justificativa razoável, aceita pela Câmara, será considerada desacato à Câmara, importando crime de responsabilidade. -mail: ariovaldosoares@altaneira.ce.leg.br



de suas atividades econômicas a Reparação e manutenção de computadores e periféricos e de equipamentos de informática, segundo consta, de sua inscrição de pessoa jurídica na Receita Federal do Brasil. Também, não restou esclarecido as motivações ou a falta destas, da Procuradoria Geral do Município e da Banca de Advogados Ione Advogados Associados, a primeira órgão do quadro permanente de representação judicial do Município e responsável pela assessoria consultiva, administrativa, legislativa e judicial do ente municipal e a segunda, cuja mantém contrato com a Secretaria municipal de educação, de assessoria e consultaria administrativa e jurídica, todas relativas e com competência para a produção de proposituras, minutas, sugestões e/ou propostas de alterações no arcabouço jurídico de Altaneira. Para, além disso, outras questões, igualmente relevantes, referidas ao presente processo de dispensa de licitação em questão, devem ser esclarecidas, não somente no interesse deste subscritor, mas do conjunto do Poder Legislativo.

Trazidos esses argumentos, espera-se que esta Câmara de Vereadores, incumbida constitucionalmente, da função fiscalizadora, do exercício do controle externo e da vigilância dos negócios do Poder Executivo, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ate da ética político-administrativa, aprove a convocação da Senhora Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira, a fim de que, preste todos os esclarecimentos sobre os fatos articulados, para que não paire duvidas sobre a lisura da contratação em referencia.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2023.


Ariovaldo Soares
Vereador/PDT

Art. 29. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar o Secretário Municipal ou Diretor Equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos. - 1º. A falta do comparecimento do Secretário ou Diretor Equivalente, sem justificativa razoável, aceita pela Câmara, será considerada desacato à Câmara, importando crime de responsabilidade. -mail: ariovaldosoares@altaneira.ce.leg.br



REQUERIMENTO Nº 005/2023.

Solicita uma ambulância para a comunidade da Serra do Valério e adjacências.

O vereador que este subescreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 146, III do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa, requer a Vossa Excelência, que seja ouvido o Plenário, o encaminhamento de expediente ao chefe do Poder Executivo deste, **Dariomar Rodrigues, solicitando que seja disponibilizada uma ambulância para a comunidade da Serra do Valério e adjacências.**

Justificativas em Plenário.

Sala das sessões, 07 de Março de 2023.

Ver. Professor Nonato
PT



REQUERIMENTO Nº 006/2023.

Solicita a adequação da escola da Taboquinha para que na mesma haja o funcionamento do posto de saúde da referida comunidade.

O vereador que este subescreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 146, III do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa, requer a Vossa Excelência, que seja ouvido o Plenário, o encaminhamento de expediente ao chefe do Poder Executivo deste, **Darimar Rodrigues, solicitando que haja adequação na escola da Taboquinha para que, na mesma, funcione o posto de saúde da referida comunidade.**

Justificativas em Plenário.

Sala das sessões, 07 de Março de 2023.

Ver. Professor Nonato
PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº 007/2023.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Art. 46, III, do Regimento Interno, requer a V. Exa., ouvido o Plenário, o encaminhamento de expediente ao Chefe do Poder Executivo deste Município, solicitando que seja realizada a adequação da escola da Chapada dos Romeiros para que, no referido prédio, passe a funcionar o Posto de Saúde para atendimento da mencionada comunidade.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 07 de Março de 2023.


Deza Soares
Vereador/PT

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 047/2023

Data: 07 / 03 / 2023


Serviço Responsável